



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024 PAL N.º 02/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SITUADAS LOCAL E REGIONALMENTE POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL **063/2023** QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de S.M.G. - MG Realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa FECHADO – ABERTO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, Resolução interna **05/2024**, Decreto Municipal **63/2023** e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **01/08/2024 a partir das 08:00**

Data fim do recebimento das propostas: **07/08/2024 até as 16:00**

Data da Fase de Lances: **08/08/2024** Horário 09:00 - Horário de Brasília

Sessão Pública Presencial - LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, na Avenida da Saudade, nº 170, Centro. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Integrantes do processo:

Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que faça adesão à ata de registro de preços.

A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pelo servidores responsáveis conforme regulamento interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

1. OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Os fornecedores interessados deverão encaminhar ou apresentar suas propostas em ENVELOPE LACRADO, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados e os respectivos preços.

2.1.1 O envio ou apresentação das propostas deverá ser feito:

- a) Pessoalmente pelo representante legal da empresa;
- b) Por um representante da empresa devidamente identificado e munido de procuração com plenos poderes para representar a empresa;
- c) Por correio, através de protocolo no setor de licitações da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento de dispensa de licitação

2.3. Instruções sobre o Lacre do Envelope:

2.3.1 O envelope deve ser devidamente lacrado e identificado com a razão social do proponente e a indicação "Proposta para Dispensa de Licitação nº 01/2024.

2.3.2 Qualquer sinal de violação do lacre poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.4. Critérios de Desclassificação:

2.4.1 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido.

2.4.2 Propostas que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência Anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

2.5. Para esclarecimentos e informações adicionais, os fornecedores podem entrar em contato com o setor de licitações da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves pelo telefone: (38) 3525-1260 ou pelo e-mail camaramsmg@yahoo.com.br

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

2.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 Garante-se o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no âmbito local ou regional, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social nos níveis municipal e regional, bem como a eficácia das políticas públicas. Nesse sentido, o art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06 estabelece a prioridade de contratação dessas empresas, local ou regionalmente sediadas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão formalizar sua participação mediante cadastramento de proposta inicial, conforme as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Dispensa, os fornecedores interessados devem encaminhar suas propostas iniciais em ENVELOPE LACRADO, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados e os preços correspondentes, até a data e horário estipulados para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta, o licitante declara compreender todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados por lei, bem como estar ciente das normas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo o preço ofertado, vinculam a contratada.

3.5 Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

3.6. A apresentação da proposta implica no compromisso de cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos, assegurando a completa execução contratual conforme as exigências técnicas e administrativas.

3.7 AINDA COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

() Fornecedor Local () Regional – Limite geográfico do Vale do Jequitinhonha definido pelo IBGE.

3.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a existência de no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que sejam competitivas e estejam situadas local ou regionalmente. Caso essa condição seja atendida, serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e demais legislações vinculadas.

4.1.1. Nos termos do decreto Municipal **063/2023**, Serão desclassificadas as proponentes que não se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

4.1.2. A verificação será realizada com base na documentação apresentada pelas empresas participantes, garantindo que apenas aquelas que cumpram os requisitos legais para obtenção dos benefícios previstos sejam consideradas elegíveis para concorrer na fase de julgamento das propostas de preço.

4.2 A fase de lances será realizada de forma presencial e verbal, permitindo que os licitantes apresentem seus lances sucessivos em sessão pública.

4.2.1. Os lances deverão ser formulados de forma sequencial, não repetidos, a partir do autor do lance de maior preço e os demais licitantes, em ordem decrescente de valor, terão a oportunidade de oferecer novos lances.

4.2.2. O agente de contratação deverá registrar os lances verbais de todos os licitantes, garantindo transparência e publicidade ao processo de disputa.

4.2.3 É vedado o proponente empatar a disputa nos lances verbais.

4.2.4 Não poderá haver desistência dos lances apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

4.3. Encerrada a etapa de lances e classificação das propostas, se iniciará a fase de habilitação com análise dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhistas apenas do (s) licitante (s) melhor classificado.

4.4 Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item devidamente habilitada

4.4. Após a fase de habilitação, será proclamada a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, aquela que apresentou a proposta de menor preço e que atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Aviso de Dispensa de licitação, será procedida à adjudicação do objeto em favor do (s) licitante (s) vencedor, seguida da homologação do resultado com assinatura da ATA DE SESSAO E JULGAMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

Após a fase de julgamento das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos dos licitantes declarados vencedores. Esses documentos deverão ser apresentados em envelope separado da proposta comercial, podendo ser entregues de forma concomitante à apresentação da proposta ou posterior, quando solicitado.

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a. No caso de firma individual: registro comercial;
- b. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, se houver, e documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. No caso de sociedade por ações: estatuto social e ata de eleição dos administradores em exercício;
- d. No caso de empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- a. Para comprovação da regularidade fiscal e social, o licitante deverá apresentar:
- b. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;
- d. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Notas:

- ✓ A verificação da regularidade fiscal e social poderá ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.
- ✓ Certidões que não tenham prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- ✓ A ausência de anexação de certidões de regularidade fiscal e social acessíveis por meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, permitindo-se pesquisa eletrônica para sua análise.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

- a. Prova/Certificado emitido pela autoridade sanitária competente, como a Vigilância Sanitária, que ateste a regularidade e licenciamento da empresa para comercialização de alimentos (Cópia do Alvará Sanitário/Funcionamento)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Se necessário, o licitante será convocado para apresentar documentos complementares, solicitados pela Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Microempreendedor Individual (MEI), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

5.5.1 Em caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e obtenção das certidões necessárias.

5.5.2 A não regularização no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes ou revogar a dispensa de licitação.

5.6 INABILITAÇÃO

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital de dispensa de licitação.

5.7 PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de inabilitação de um licitante, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a identificação de uma proposta que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

5.8 HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após verificada a conformidade das propostas e da documentação apresentada, será declarado habilitado o licitante vencedor do certame, que estará apto à adjudicação do objeto.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a ATA de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente, conforme legislação vigente e regulamentações internas.

6.2 A assinatura da ATA de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do fornecedor vencedor, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3 O fornecedor convocado que, injustificadamente, não comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo estipulado ou não apresentar a documentação exigida, estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

6.4 A ATA de Registro de Preços, após assinada, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5 Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, a Administração poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades, e de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

6.6 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável, tais como alterações tributárias, mediante solicitação formal do fornecedor e aprovação da Administração.

6.7 A ATA de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública mediante adesão, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

8.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificado



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara de **Senador Modestino Gonçalves /MG**, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Tabela de especificações

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

ANEXO V - Modelo de ATA.

ANEXO VI - Modelo de CONTRATO

Senador Modestino Gonçalves /MG

Junior Henrique Ferreira das Dores

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais.

2. Da Natureza do Objeto

2.1. Considera-se objeto de mesma natureza todos os alimentos do mesmo ramo de atividade alimentar, conforme classificação e especificações constantes na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, e no sistema de gestão mantido pela instituição legislativa.

3. Do Prazo da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme autoriza a Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. Fundamentação da Aquisição

A presente aquisição é fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento regular de alimentos essenciais para as atividades legislativas e para o consumo durante as sessões públicas da Câmara Municipal.

Os quantitativos estimados foram baseados em contratações anteriores e preveem atender tanto às demandas atuais quanto às futuras.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta visa a contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

6. Especificações Técnicas

Os alimentos deverão atender às especificações detalhadas no ANEXO “A”, incluindo aspectos de qualidade, quantidade e prazo de validade.

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. O modelo de execução compreende a aquisição parcelada dos alimentos conforme necessidade e emissão de ordens de fornecimento.

7.2. As notas fiscais de faturamento devem ser acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento/requisições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

8. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado global da contratação é R\$ **37.991,93**, conforme detalhamento de preços individuais e quantitativos especificados na tabela de especificações do anexo “A”.

9. Modelo de Gestão do Contrato

9.1. Gestão do Contrato

9.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do gestor designado, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais

9.1.2. O gestor deverá manter registro detalhado das ocorrências e comunicações com a contratada, incluindo relatórios de progresso, inspeções de qualidade e reuniões de acompanhamento.

9.1.3. Relatórios periódicos sobre a execução do contrato serão elaborados pelo gestor, destacando prazos cumpridos, qualidade dos serviços ou produtos e eventuais ocorrências relevantes.

9.2. Fiscalização do Contrato

9.2.1. A fiscalização será realizada por fiscal designado, responsável pela verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos entregues.

9.2.2. Inspeções regulares e sistemáticas serão realizadas pelo fiscal para garantir conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.

9.2.3. Relatórios de inspeção detalhados serão elaborados pelo fiscal, incluindo evidências documentais e fotográficas quando aplicável, para registro das verificações realizadas.

9.3. Comunicação e Transparência

9.3.1. Todos os registros, relatórios e comunicações relacionadas à gestão e fiscalização do contrato serão arquivados e mantidos disponíveis para auditorias conforme legislação vigente.

9.3.2. Comunicação aberta e contínua será mantida entre gestor, fiscal e contratada, promovendo ambiente colaborativo e transparente para resolução de problemas e melhoria contínua da execução contratual.

10. Critérios de Entrega e de Pagamento

10.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG, sendo a entrega provisória sujeita à aceitação pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega definitiva e aceitação dos itens, conforme termos estabelecidos no contrato e legislação aplicável.

10.3. Pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos produtos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, regulamentado pela Resolução 05/2024 da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves. O processo será conduzido de forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

12. Adequação Orçamentária

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

.....
Junior Henrique Ferreira das Dores
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br Telefax: (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

Anexo "A" - Tabela de Descrição dos Alimentos

01- Prazo de Validade e Condições dos Produtos

- 1) Os produtos deverão possuir um prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega, exceto onde especificado de outra forma.
- 2) Os produtos devem estar próprios para o consumo humano, livres de qualquer contaminação, adulteração ou deterioração.
- 3) No caso das frutas, estas devem estar completamente maduras, íntegras, sem danos físicos, livres de sujidades, e prontas para o consumo imediato ou mediato.
- 4) No caso dos produtos manufaturados produzidos diariamente na padaria deverá ser entregue o produto produzido no dia da solicitação
- 5) Produto deverá ser entregue sem custo para administração;
- 6) As especificações são descrições mínimas podendo ser entregue produto iguais, similares ou superiores ao especificado.
- 7) Toda entrega será provisória até que o fiscal do contrato ou responsável aceite definitivamente o produto entregue. Em caso de motivação devidamente justificada a administração poderá recusar os produtos e/ou solicitar a substituição.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid.	Preço Médio Unit Estimado	Preço Total Estimado
1	ABACAXI - Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", fresco e com tamanho uniforme, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos	10	UND	R\$ 8,97	R\$ 89,73
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 5KG embalagem de 05 quilos cada. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, com ausência de furos, rasgos, corpos estranhos e agregados (empedrados). O prazo mínimo de validade no momento da entrega deverá ser de 06 meses e o rótulo deve conter todas as informações do produto de forma legível	50	UND	R\$ 19,76	R\$ 988,00
3	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML sem gás, acondicionada em garrafa transparente de 500 ml, lacrado, potável e sem nenhuma contaminação	50	UND	R\$ 1,60	R\$ 80,00
4	AMENDOIM TIPO ÚNICO VERMELHO EM CASCA, PACOTE COM 500 GRS tipo único, vermelho, em casca, subgrupo bica corrida, classe miúdo, sem glúten, empacotado eletronicamente sem contato manual. Embalagem de 500 grs. Deve estar acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com ausência de furos, mofo, insetos e grãos quebrados. Prazo de validade de 06 meses no mínimo no momento da entrega	10	PACT	R\$ 12,26	R\$ 122,57



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

5	AMENDOIM TORRADO - TIPO ÚNICO, PACOTE COM 500GRS - Tipo único, subgrupo bica corrida, classe miúdo, sem glúten, empacotado eletronicamente sem contato manual. Embalagem de 500 grs. Deve estar acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com ausência de furos, mofo, insetos e grãos quebrados. Prazo de validade de 06 meses no mínimo no momento da entrega. Padrão igual ou superior a Sinhá	10	PACT	R\$ 9,85	R\$ 98,53
6	AVEIA EM FLOCOS 200G	20	CAIXA	R\$ 5,71	R\$ 114,13
7	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Obtido pela mistura de farinha(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiço. Sem glúten, caixa de 1.500 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Aymoré	50	CX	R\$ 22,44	R\$ 1.122,17
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – contendo farinha de trigo, açúcar invertido, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, caixa de 1,5 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Aymoré	20	CX	R\$ 21,49	R\$ 429,87
9	CAFÉ TIPO 1 TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRS. - Sem glúten, empacotado eletronicamente sem contato manual. Peso líquido de 500 gramas. Padrão de qualidade igual ou superior a Gema de Minas	100	PACT	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
10	CANJICA DE MILHO - 500g contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, empacotado eletronicamente sem contato manual, peso líquido de 500 gramas	20	PACT	R\$ 5,93	R\$ 118,53
11	LARANJA PÊRA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. não apresentando manchas, bolores, sujidades, livre de resíduos fertilizantes, de colheita recente	50	KG	R\$ 5,73	R\$ 286,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

12	LEITE CONDENSADO 395G - LEITE, condensado, tradicional, caixinha com 395g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	10	UND	R\$ 6,25	R\$ 62,50
13	LEITE EM PÓ 400G - embalagem com no mínimo 400 grs, com data de fabricação e vencimento	50	UND	R\$ 19,22	R\$ 961,00
14	MAÇÃ - devem estar embaladas, íntegras, tamanhos uniformes, textura firme, coloração, cheiro e sabor característicos. Não devem ter sinais de traumatismo ou lesões mecânicas que possam afetar a aparência e sabor	20	KG	R\$ 11,28	R\$ 225,67
15	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	10	KG	R\$ 10,90	R\$ 108,97
16	MARGARINA COM SAL 500G - MARGARINA vegetal, embalagem com 500g. Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	20	UND	R\$ 8,73	R\$ 174,67
17	MELANCIA - de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas e sujidades	20	KG	R\$ 4,21	R\$ 84,27
18	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PACOTE DE 500GRS - Milho de pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 grs. Padrão de qualidade igual ou superior a Pachá. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega	50	PACT	R\$ 4,30	R\$ 214,83



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

19	MORTADELA FATIADA - comum de 1ª qualidade. Resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. De carne mecanicamente separada de ave, pele suína, água, gordura suína, amido, proteína de soja	10	KG	R\$ 11,63	R\$ 116,30
20	MUSSARELA - Muçarela fatiada de 1ª qualidade. Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura	50	KG	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
21	PÃO DE FORMA - Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos	50	UND	R\$ 7,20	R\$ 359,83
22	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO 240 GRAMAS - já vem adoçado, rendimento de 2 litros. (suco), adoçado, sabores diversos, 240g cada	100	PACT	R\$ 2,93	R\$ 292,67
23	QUEIJO TIPO MINAS - Contendo leite de vaca, sal e coalho. Não contém glúten. Peso aproximado entre 600grs a 1000grs	50	UND	R\$ 32,81	R\$ 1.640,67
24	REFRIGERANTE 2L EXTRATO DE GUARANÁ - Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada composta por água mineral, açúcar, suco natural concentrado de guaraná. Embalagem de 2 litros. Padrão de qualidade igual ou superior a Guaraná Antártica	30	UNID	R\$ 8,70	R\$ 260,90
25	REFRIGERANTE 2L EXTRATO DE LARANJA - Refrigerante de laranja. Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	20	UNID	R\$ 6,90	R\$ 137,93
26	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 2 litros	50	UND	R\$ 10,94	R\$ 547,17
27	SAL - 1KG SAL - Produto refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectante (ferrocianeto de sódio), empacotado eletronicamente sem contato manual, peso líquido de 1 kg	20	UND	R\$ 2,13	R\$ 42,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

28	SALSICHA - TIPO HOT DOG , congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas, ou consistência normal com indícios de fermentação. Embalagem transparente. Salsicha a granel. Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor, sabor e textura característicos	30	KG	R\$ 10,71	R\$ 321,40
29	SUCO CONCENTRADO ENGARRAFADO - SABORES VARIADOS (CAJU, GOIABA, MARACUJÁ). Embalagem de 01 litro, prazo de validade de 12 meses após entrega do produto	20	UND	R\$ 11,14	R\$ 222,80
30	SUCO DE CAIXINHA 1 LT - SABORES VARIADOS , embalagem de 01 litro, prazo de validade de 12 meses após entrega do produto	20	CAIXAS	R\$ 7,09	R\$ 141,87
31	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL 18G	50	UND	R\$ 2,09	R\$ 104,33
32	UVA - Tipo rubi de 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal	30	KG	R\$ 14,54	R\$ 436,30
33	BISCOITO DE QUEIJO -Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Unidade de aquisição: quilograma	50	KG	R\$ 34,94	R\$ 1.747,17
34	BOLINHO DE QUEIJO FRITO : Tamanho festa. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Unidade de aquisição: QUILOGRAMA.	100	KG	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
35	BOLO EM FORMA -BOLO, PEQUENO, REDONDO COM FURO CENTRAL Unidade contendo mínimo de 600gr. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	100	UND	R\$ 11,20	R\$ 1.120,33
36	COXINHA - com peso mínimo da Unid. de 50g	200	UND	R\$ 3,33	R\$ 666,67
37	MINI PÃO DE DOCE - bem assado, porém não queimado, com o volume ideal de aproximadamente 25 g. O produto deve estar fresco e isentos de corpos estranhos. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (feito no dia da entrega):	200	KG	R\$ 16,57	R\$ 3.313,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

38	MINI PÃO DE SAL - tipo francês formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial. Água, sal. E fermento químico com peso aproximado de 20 gramas	200	KG	R\$ 14,96	R\$ 2.992,67
39	MINI SALGADO - SALGADOS: sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, kibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, risoles de milho, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso de 15 grs por peça aproximadamente, com excelência de qualidade (Embalagem com 100 unidades pronto para consumo)	5	Unid	R\$ 76,67	R\$ 383,33
40	PÃO DE DOCE - bem assado, porém não queimado, com o volume ideal de aproximadamente 50 g. O produto deve estar fresco e isentos de corpos estranhos. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (feito no dia da entrega):	200	KG	R\$ 16,29	R\$ 3.258,00
41	PÃO DE QUEIJO GRANDE Formato arredondado. o fornecedor deverá garantir validade do produto mínimo de 24hrs após a entrega, aproximadamente 50g	100	KG	R\$ 2,75	R\$ 275,00
42	PÃO DE QUEIJO -Aproximadamente 20 gramas a unidade. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Unidade de aquisição: mínimo 30 gramas	100	KG	R\$ 30,87	R\$ 3.086,67
43	PÃO DE SAL - Tipo francês formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial. Água, sal. E fermento químico com peso aproximado de 40 gramas	200	KG	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
44	PASTEL FRITO OU ASSADO - com peso mínimo da Unid de 50g	200	UND	R\$ 3,38	R\$ 676,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL					R\$ 37.991,93



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Fornecedor Local () Regional – Limite geográfico do Vale do Jequitinhonha definido pelo IBGE.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº____e CPF nº_____, cuja função/cargo é__(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

____, ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº xxxx/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/MG ____de____de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de _____/MG

Ref.: Aviso Dispensa Presencial nº xxx/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de ____ de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

para executar os contatos oficiais com o Município de [REDACTED], para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de [REDACTED], caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município [REDACTED], antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município [REDACTED], conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de [REDACTED] ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de [REDACTED] e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de [REDACTED], informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de [REDACTED].

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de [REDACTED] poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de [REDACTED].



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saúde, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15** dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial **do contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total **do contrato**;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br Telefax: (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/202X

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º
_____- Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º
_____- Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. ____/202X, Dispensa Eletrônica nº. ____/202X e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

ACRESCENTAR AQUI O OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsmg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51,00 _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. da Saudade, nº 170, Centro Senador Modestino Gonçalves – CEP: 39.190-000

E-mail: camaramsg@yahoo.com.br **Telefax:** (38) 3525-1260

Folha nº

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/202x, Processo Licitatório nº ____/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

